TERMO DE REFERÊNCIA

INTERVENÇÕES DE SANEAMENTO NA ALDEIA KAINGANG
UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de intervenções de saneamento na Aldeia Kaingang, incluindo implantação de banheiros em alvenaria, fossas sépticas e sumidouros e caixas de gordura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CATMAT	OBJETO	VALOR TOTAL
545.1872	Obras civis de saneamento - captação, adução e distribuição de água e esgoto sanitário	R$ 69.850,24

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados nos projetos, que fazem parte deste Edital.

1.3. As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ URBANISMO previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas: Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Relatório de composição de preços unitários do orçamento; Memorial Descritivo; Plantas. Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizados como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar. A obra é essencial para garantir melhores condições de saneamento e qualidade de vida para os habitantes da Aldeia Kaingang, configurando uma questão de saúde pública.

2.2. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Urbanismo, visando a melhoria da infraestrutura e do planejamento urbano do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na construção de dois banheiros com instalações elétricas e hidrossanitárias, implantação de dois sistemas individuais de tratamento de esgoto compostos por tanque séptico e sumidouro, além de quatro caixas de gordura. A descrição completa da solução, incluindo os benefícios e resultados esperados, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e projetos anexos, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos referidos itens de qualificação técnica.

4.2. A vistoria técnica prévia ao local da obra é facultativa, ficando a critério da licitante realizá-la ou não, sendo de sua inteira responsabilidade a avaliação das condições do local para a elaboração da proposta. Sendo, portanto, necessária a apresentação de Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.

4.3. Ainda, ressalta-se que a empresa vencedora não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente,

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

desde que em não mais do que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.4. Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do licitante, mostra-se necessário a exigência do seguinte requisito de habilitação:

4.4.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.

4.4.2. Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.

4.4.3. Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

4.4.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que a parcela de maior relevância a ser comprovada é: experiência na execução de obras de instalações hidrossanitárias compatíveis com o objeto de projeto em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme detalhado no Memorial Descritivo.

5.3. Os produtos a serem entregues incluem a obra concluída e os desenhos “As-Built”, caso haja alterações em relação ao projeto original.

5.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal , pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, ficam assim designados:

6.3.1. **Gestor** do contrato administrativo. O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

6.3.1.1. promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

6.3.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.3.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.3.1.4. analisar eventuais alterações contratuais;

6.3.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.3.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.3.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

6.3.1.8. outras atividades compatíveis com a função.

6.3.1.9. demais atribuições contidas no Decreto Municipal 6.799/2023.

6.3.2. **Fiscal** do contrato administrativo. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

6.3.2.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.3.2.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.3.2.3. proceder às medições dos serviços executados;

6.3.2.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

6.3.2.5. conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

6.3.2.6. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.3.2.7. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.3.2.8. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.3.2.9. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

6.3.2.10. outras atividades compatíveis com a função.

6.4. O órgão ou unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

6.6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.5. O contratado deverá designar responsável técnico responsável pelo acompanhamento da obra sob as questões ambientais correlatas, sendo este profissional devidamente habilitado e parte integrante da equipe contratada.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo do Contrato, após

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. Não produza os resultados acordados;

7.1.4.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida do objeto contratado.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar do recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. DO PREÇO:

7.2.1.1. O valor total do projeto para contratação é de R$ 69.850,24 conforme valores da planilha orçamentária em anexo a este documento.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.2.1. O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e medidos pela fiscalização, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço unitário.

7.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executads e medidos pela fiscalização, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

na nota fiscal recebida.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da medição e do ateste dos serviços executados pela fiscalização, observadas as disposições contratuais e o cronograma físico-financeiro.

7.4.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR O fornecedor será selecionado através de sistema Concorrência.

8.2. 8.2 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Exigência de Habilitação jurídica, Fiscal,Trabalhista, conforme especificado no Edital da Concorrência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/ serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas;

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2. Executar o serviço de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O custo estimado total do projeto para contratação é de R$ 69.850,24 conforme valores da planilha orçamentária em anexo a este documento.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

Sendo o recurso disponível na autorização orçamentária de: R$ 70.000,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Projeto Atividade: 15.121.0120.1038.00 – Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial

Classificação de Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte: 1501

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, 22 de Julho de 2026

_____

Roland Hackbart de Medeiros
Matrícula 20.861 - Arquiteta Urbanista

_____

Flávia Galbiatti
Matrícula 45658 - Arquiteta Urbanista

_____

Rodolfo Ribeiro
Matrícula 45069 - Diretor URBI

_____

Otávio Peres
Secretário Municipal de Urbanismo

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 04/11/2026 às 16:03:16

9. TR aldeia revisao

Data e Hora de Criação: 04/11/2026 às 12:34:10

Documentos que originaram esse envelope:
- 9. TR_02.docx.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 02de6e71b46e160928e87785014605b16b5494b286c8dbe09af2936bdb2315bf
[SHA512]: 37a6290b604a615789f0666f135df90ebac4497d509e284ded71da4f260e0172ebe7c51ff1eacd37997d0fa4f77fae8d86b469ff616f17c249b21d1fea50f248

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Roland (roland_medeiros@hotmail.com)
Data/Hora: 04/11/2026 - 13:27:49, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.771960, -52.335969]
[SHA256]: 6412d642a04d9f94b809eba84c715132c659586eab349606ed1c88e4ec6efda1
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

ASSINADO - Rodolfo (rodolfobarbosaribeiro@gmail.com)
Data/Hora: 04/11/2026 - 15:49:33, IP: 170.238.163.205, Geolocalização: [-31.771893, -52.336345]
[SHA256]: 88cc6d20f7868680e8f282d0f5a6413a014b8670857146f86740f34f889b7e19
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

ASSINADO - Otavio (otmperes@gmail.com)
Data/Hora: 04/11/2026 - 15:58:52, IP: 170.238.163.205
[SHA256]: b89a33b6ea62400c4eedd5b9b4c7f8f41aba65b9d370eb88ee930f10f31816f6
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

ASSINADO - Flavia (flaviagalbi@gmail.com)
Data/Hora: 04/11/2026 - 16:03:16, IP: 170.238.163.205
[SHA256]: b381d3996ab6b76a976c726565dc5e814a7d6d02c41f3555baff54442f0b10fc
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Flávia Pagnoncelli Galbiatti

Histórico de eventos registrados neste envelope

04/11/2026 16:03:16 - Envelope finalizado por flaviagalbi@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 16:03:16 - Assinatura realizada por flaviagalbi@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 16:03:11 - Envelope visualizado por flaviagalbi@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 15:58:52 - Assinatura realizada por otmperes@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 15:49:33 - Assinatura realizada por rodolfobarbosaribeiro@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 15:49:24 - Envelope visualizado por rodolfobarbosaribeiro@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 13:27:49 - Assinatura realizada por roland_medeiros@hotmail.com, IP 170.79.75.42
04/11/2026 12:34:35 - Envelope registrado na Blockchain por flaviagalbi@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 12:34:33 - Envelope encaminhado para assinaturas por flaviagalbi@gmail.com, IP 170.238.163.205
04/11/2026 12:34:16 - Envelope criado por flaviagalbi@gmail.com, IP 170.238.163.205

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **AVMB Soluções em TI**